



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA:

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N° 060 /2025.

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, Art. 46, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal c/c Arts. 98 e 99 e seus incisos, da Resolução nº 04/2011 – Regimento Interno; requer a V. Exa., ouvido o Plenário, que seja encaminhado expediente ao secretário de educação o senhor **FRANCISCO ADEILTON DA SILVA** para que, no prazo legal, preste as seguintes informações:

Assunto: Solicitação de informações sobre a alimentação dos sistemas Educacenso e SIGE no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

1. Se o Município de Altaneira está alimentando, de forma correta e atualizada, o sistema Educacenso 2025, em todas as suas etapas (matrícula inicial e situação do aluno);

2. Se o Município utiliza plenamente o sistema SIGE (Sistema de Gestão Escolar) para:

Planejamento e gestão escolar;

Processamento de dados dos alunos, professores e infraestrutura;

Acompanhamento de desempenho escolar;

Comunicação entre escola, pais e alunos.

APROVADO

Por: Unanimidade

Em: 19 / 05 / 2025

3. Relação dos servidores responsáveis pelo lançamento de dados nos sistemas Educacenso e SIGE;

4. Informações sobre treinamentos oferecidos para uso correto dos sistemas;

SERVIÇOS DE PROTOCOLOS

REGISTRADO COB N° 142/2025

Data: 30 / 04 / 2025

SERVIÇOS



5. Cópias de relatórios de acompanhamento ou atas que comprovem a efetiva utilização dos sistemas.

Base Jurídica:

1. Constituição Federal – Artigo 31, §1º:

"A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo."

2. Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) – Artigo 10 e 11:

"Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações de interesse público, devendo o órgão respondê-lo no prazo de até 20 dias, prorrogáveis por mais 10."

3. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) – Artigo 9º, §3º e Artigo 11:

"Cabe aos sistemas de ensino assegurar levantamento, processamento e divulgação de dados educacionais, bem como a organização e supervisão dos estabelecimentos de ensino em sua área de competência."

Justificativa:

A correta gestão da educação pública depende do adequado preenchimento e acompanhamento de sistemas como o Educacenso e o SIGE, que subsidiam o planejamento, a execução e a avaliação de políticas públicas de educação. Além disso, o desempenho do Município em indicadores nacionais, como o IDEB, depende diretamente da seriedade na coleta e gestão desses dados.

O presente requerimento visa garantir a transparência, a eficiência administrativa e o cumprimento dos princípios constitucionais da administração pública, especialmente os da legalidade, moralidade e eficiência (art. 37, caput, da CF/88).



Câmara Municipal
Altaneira
www.camaraaltaneira.ce.gov.br

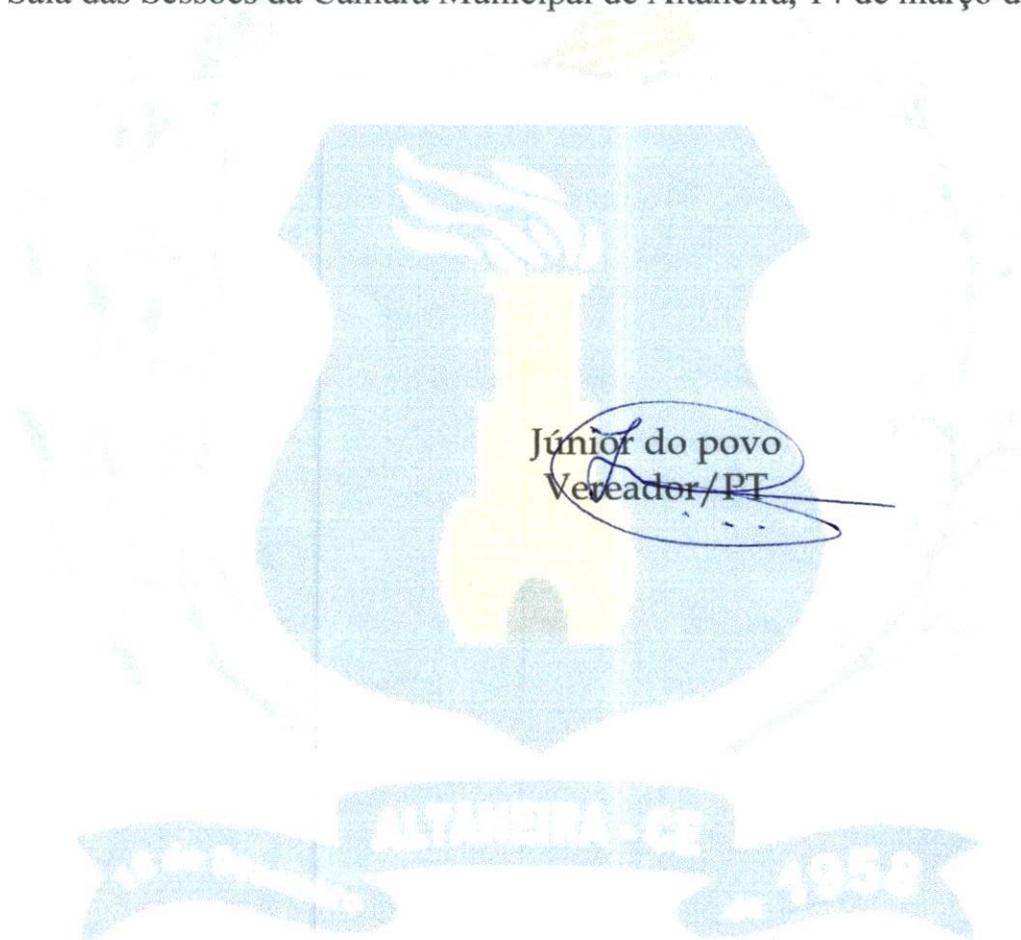


Junior do Povo
VEREADOR

(88) 9-971397-22

Diante da importância do tema para a comunidade Altaneirense, solicitamos a anuência dos nobres pares para aprovação deste requerimento convite.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Altaneira, 14 de março de 2025.



Júnior do povo
Vereador/PT